



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.028

PROJETO DE LEI Nº 12.812

PROCESSO Nº 82.543

Retorna a esta Procuradoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, que prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face do recebimento da Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 16/17.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva Modificativa constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva devidamente formalizada.

2. Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem ao projeto se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade. O Executivo promove a alteração da redação do art. 1º, prorrogando para 9 de fevereiro de 2020 o mandato previsto para se encerrar em 9 de janeiro daquele ano, e neste aspecto, trata-se de mera adequação. No mais nos reportamos aos termos do parecer de fls. 11/13.

3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim emendas apresentadas pelos Senhores Edis, se o caso.



4. Com relação à Mensagem Aditiva deverão se manifestar as Comissões relacionadas nem nosso Parecer nº 849, às fls. 13, obedecendo-se o mesmo “quorum”.

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 2019

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. gama
Estagiário de Direito